PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.161

de 23 de fevereiro de 1990

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Ncz$. 1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil cruzados novos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação
27.16885342.28-3120	Material de Consumo	Ncz$ 1.000.000,00
27.16885342.28-3132	Outros Serviços e Encargos	Ncz$ 500.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Ncz$ . . . .. 1.500.000,00(Hum milhão e quinhentos mil cruzados novos),correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,em 23 de fevereiro de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador